

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO
DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE
COMPUTADORES E COMPONENTES DE
INFORMÁTICA DESTINADOS À
COMPANHIA MUNICIPAL DE
URBANISMO – COMUR.**

A COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO - COMUR, sociedade anônima de economia mista, sediada na cidade de Novo Hamburgo - RS, representada neste ato pela Seu Diretor-Geral, Sr. Paulo Roberto Kopschina Joel Antônio da Silva Gross, através do Departamento de Compras e Licitações, mediante Pregoeiro(a), torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação pública, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, **Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, que será regido de acordo com as seguintes leis: Leis Federais nº 13.303/16, 10.520/02; Decretos Municipais nº 2.012/05 e 9111/20; Leis Complementares nº 123/06 e 147/14 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR, publicado na página eletrônica da COMUR (www.comur.com.br) em 01 de agosto de 2019, nos termos deste edital.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, no dia **18 de abril de 2023**, com início às **09h30**, horário de Brasília – DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do sítio eletrônico descrito no item 1.1., até as **09h** do mesmo dia.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. OBJETO

Registro de Preços visando a aquisição de computadores e componentes de informática, a fim de aumentar o desempenho dos equipamentos atualmente instalados, bem como a aquisição de novos equipamentos para a COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO – COMUR, descritos e especificados no Anexo I – Termo de Referência (baseado na Requisição de Compra nº 9699/2022) para o período de 12 meses.

2.1. DOCUMENTOS INTEGRANTES

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- 2.1.1.** Anexo I – Termo de Referência;
- 2.1.2.** Anexo II – Modelo de Declaração;
- 2.1.3.** Anexo III – Modelo de Declaração (art. 7º, XXXIII, da CF);
- 2.1.4.** Anexo IV – Modelo de Credenciamento;
- 2.1.5.** Anexo V – Modelo de Ata de Registro de Preços;
- 2.1.6.** Anexo VI – Modelo de Cadastro de FORNECEDOR.
- 2.1.7.** Anexo VII – Atestado de Recebimento Provisório
- 2.1.8.** Anexo VIII – Atestado de Capacidade Técnica e Aceitação.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do presente Pregão Eletrônico o interessado que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, bem como estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do sistema mencionado no item 1.1.

3.2. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. Dar-se-á preferência de participação nesta Licitação para empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto do presente Pregão, classificadas como ME/EPP nos critérios da Lei nº 123/06 em cumprimento ao disposto no artigo 48, III, sendo que os itens **1, 3, 5, 6, 7, 11, 17 e 18** citados no Termo de Referência serão de **participação exclusiva de ME/EPP**.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que não se enquadrem na classificação do disposto no item 3.3, para os itens mencionados, bem como se encontrem em regime de recuperação judicial e extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.5. As empresas também devem comprovar que atendem ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, por meio de declaração conforme Anexo III.

3.6. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.7. O Edital poderá ser obtido no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou diretamente no Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Três de Outubro, nº 667, Bairro Ideal, Térreo, Rodoviária Normélio Stabel, em horário de expediente, das 8h15min às 17h00min de segunda a sexta-feira, mediante pagamento da taxa de R\$ 5,00 (cinco reais).

3.8. O licitante, ao participar do presente certame, fica ciente de que:

3.8.1 O contrato ou documento equivalente a ser firmado pelo licitante vencedor tem natureza de contrato administrativo regido pela Lei nº 13.303/16 e Decreto Municipal nº 2012/05, razão pela qual fica impedido de emitir duplicatas, eis que não se trata de operação mercantil;

3.8.2. O contratado não poderá protestar o contrato ou documento equivalente em caso de mora da COMUR, já que poderá exercer eventual direito de ação sem tal formalidade e considerando que a COMUR não está sujeita à falência, conforme art. 2º, I, da Lei nº 11.101/05, não havendo, portanto, hipótese de protesto de natureza obrigatória;

3.8.3. O contratado ficará impedido de realizar, através de qualquer meio, a cessão total ou parcial de direitos decorrentes do contrato ou documento equivalente em favor de terceiros, conforme faculta o art. 286 do Código Civil.

3.9. Conforme disposto no art. 38 da Lei nº 13.303/16, não poderão participar do processo licitatório as empresas:

3.9.1. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

3.9.2. Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

3.9.3. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.9.4. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.9.5. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.9.6. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.9.7. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.9.8. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

3.9.9. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista contratante há menos de 6 (seis) meses.

4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no sistema e no sítio eletrônico, citados no item 1.1.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Companhia Municipal de Urbanismo – COMUR, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

5.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de 02 (dois) dias úteis.

5.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5.1.3. A decisão resultante do pedido do interessado será publicada em campo próprio do sistema mencionado no item 1.1 e no sítio eletrônico da COMUR no endereço: www.comur.com.br.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo obrigatoriamente a marca do produto, seu valor unitário e valor total, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

6.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico até sua adjudicação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem os produtos e/ou serviços que não correspondam às especificações contidas no Anexo I deste Edital serão desconsiderados.

6.5. Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

6.5.1. Preço unitário e valor total em moeda corrente nacional, em algarismo com, no máximo, duas casas decimais;

6.5.2. Inclusão de todas as despesas que influenciem nos preços, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

6.5.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste

Pregão Eletrônico;

6.6. Os Licitantes classificados, na ordem de classificação, serão convocados para anexarem a proposta final com o preço unitário e valor total em moeda corrente nacional em algarismo com, no máximo, duas casas decimais durante o período de habilitação para do respectivo lote. Não atendida à forma mencionada, o Pregoeiro (a) solicitará através do sistema eletrônico que faça o devido ajuste no prazo máximo de 15 minutos, sob pena de desclassificação.

6.7. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro (a) erros de natureza formal e material, desde que não comprometam o interesse público e da Administração e não interfira no andamento ou no resultado do certame.

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1. O(a) pregoeiro(a), através de sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

8. FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances para o item, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DOS ITENS**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e total das condições deste processo licitatório, sujeitando-se o licitante às sanções previstas neste edital.

8.4. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.6. Durante a Sessão Pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.7. Em caso de empate nas propostas ofertadas no ato da sessão pelos licitantes, será realizado o desempate mediante sorteio eletrônico, através do próprio sistema informatizado.

8.8. A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada no mesmo dia, através de aviso do sistema. Após, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, para etapa de lances na modalidade randômica, findo o qual será automaticamente encerrada a disputa.

8.9. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9.1. Quando a desconexão persistir, por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

8.10. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro (a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8.11. Após comunicado do(a) Pregoeiro (a), o licitante, detentor da melhor oferta, deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, com encaminhamento do original ou cópia autenticada. Os documentos emitidos via Internet, poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas.

8.12. O prazo do item 7.10 poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro (a), por motivo justificado.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após análise da proposta e documentação, o(a) pregoeiro(a) anunciará o licitante vencedor.

9.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10. HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

10.1.1. Declaração de que comunicará fato impeditivo superveniente à habilitação, conforme modelo constante no Anexo II.

10.1.2. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante no Anexo III.

10.1.3. Declaração de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo IV.

10.1.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.4.1. Registro comercial, no caso de empresa constituída na forma de Empresário (Antiga Firma Individual);

10.1.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais ou EIRELI (empresa individual de responsabilidade limitada), e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.4.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.4.4. Os atos constitutivos, acima arrolados, deverão demonstrar que a licitante atua em ramo de atividade compatível com o objeto do presente Pregão.

10.1.5. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

10.1.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

10.1.5.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

10.1.5.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.1.5.4. Prova de regularidade relativa ao FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

10.1.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, a que se refere a Lei nº 12.440/11.

11.1.6. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.1.6.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do Poder Judiciário Estadual da sede da Pessoa Jurídica, com exceção das cooperativas, que não estão sujeitas à falência, nos termos do artigo 4º, da Lei 5.764/91;

12. ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de lances, o licitante classificado em primeiro lugar para cada ITEM deverá apresentar os documentos de habilitação atendendo rigorosamente às especificações contidas neste edital e no Termo de Referência, bem como a proposta final no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao encerramento da etapa de lances, devendo ser feito através do sistema eletrônico específico para isso no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

12.2. Os documentos originais referidos no item 9 do edital, deverão ser enviados no endereço conforme item **25.2** do edital, caso não haja assinatura certificada eletronicamente.

12.3. A microempresa, a empresa de pequeno porte e a Cooperativa, que atender ao item 3.3, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 9.1.5, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis à da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

12.4 O prazo estipulado no item 10.1 poderá ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Ocorrendo a situação prevista no item 10.3, a sessão poderá ser suspensa a critério do (a) Pregoeiro (a), o qual fixará desde logo a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

12.6. O benefício de que trata o item 12.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

12.7. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 12.3, implicará a inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2.

12.8. A prova de regularidade com a fazenda Municipal deverá contemplar todos os tributos Municipais.

11.9. Não será aceito, em nenhuma hipótese, protocolo de documento necessário à habilitação.

12.10. A falta de quaisquer dos documentos relacionados no item 9 deste Edital implicará a inabilitação da interessada.

12.11. Será admitida a apresentação da documentação com a assinatura digital qualificada, com os requisitos impostos através do III, do art. 4º da Lei nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

13. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. O prazo, bem como o local de entrega será conforme o estipulado no item 2 e seus subitens do anexo I deste edital, contados a partir da nota de empenho em remessa única. Os produtos deverão ser entregues no endereço mencionado na referida Nota, podendo ser em endereços distintos dentro do Município de Novo Hamburgo/RS;

13.2. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo prazo de 10 dias corridos, sendo emitido um atestado de recebimento provisório, conforme Anexo VII, por responsável destinado ao acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

13.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias corridos, a contar da notificação da contratada as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Atestado de Capacidade Técnica e Aceitação.

13.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

13.4.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. O licitante vencedor deverá prestar garantia pelo prazo de 12 (doze) meses após a entrega dos equipamentos.

13.5. A assistência técnica, durante o prazo de garantia do equipamento, deverá ser prestada, preferencialmente no local onde o equipamento estiver instalado, sem interrupção no trabalho do colaborador da empresa, evitando ônus à COMUR, por técnicos do quadro de funcionários da licitante vencedora ou por empresa autorizada pelo fabricante ou ainda, contratada pelo licitante vencedor.

13.6. O chamado de reparo deverá ser atendido em até 48h pelo licitante vencedor, sob pena de troca imediata do equipamento, assim como o prazo para conclusão do reparo deve atender ao disposto no CDC.

13.7. Quando por questões técnicas e/ou operacionais a garantia tiver que ser prestada em outro local, o deslocamento será de responsabilidade da licitante vencedora, sem ônus a COMUR.

13.8. Para os itens do termo de referência em que não conste voltagem, deverá ser considerada 220V ou bivolt.

13.9. No momento da entrega dos produtos, os mesmos devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

13.10. O licitante vencedor não poderá transferir a terceiros o objeto licitado, salvo a fabricação das peças que compõem os equipamentos e nos casos de prestação de garantia legal e contratual.

14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. A intenção de recurso será de forma exclusiva no portal, uma vez que o sistema do Bannisul disponibiliza o prazo de 30 minutos para sua interposição.

14.2. Após o prazo informado no item 14.1. e conforme disposto na Lei Federal nº 13.303/16, em seu art. 59, §1º, os recursos serão apresentados, de forma eletrônica, no prazo de 5 (cinco) dias úteis antes da habilitação e contemplação, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados em decorrência do disposto nos incisos IV e V do caput do art. 51 da referida Lei.

14.3. A ausência de manifestação motivada e imediata da intenção implica renúncia ao direito de recorrer.

14.4. Os demais licitantes serão intimados para, querendo, apresentar as contrarrazões em igual prazo do item 14.2.

14.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

14.7. É de responsabilidade do Licitante atentar-se às incumbências elencadas no item 6.3., podendo ser penalizado pela falta de ato a ser praticado no decorrer da sessão.

15. DA ADJUDICAÇÃO

15.1. A adjudicação em favor do(s) licitante(s) vencedor(es) será feita pelo(a) pregoeiro(a), após recebimento da documentação mencionada na habilitação e na proposta.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. A homologação da adjudicação dos itens ao(s) licitante(s) vencedor(es) será feita pela autoridade competente, após o recebimento do processo licitatório concluído pelo(a) pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

17. PRAZOS

17.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para firmar a Ata de Registro de Preços, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologada a licitação, o Departamento de Compras e Licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de FORNECEDORES a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.

18.2. As convocações, de que tratam o subitem anterior, deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez, a critério da COMUR, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18.3. A Ata de Registro de Preço firmada com o licitante vencedor observará a minuta do Anexo V, podendo ser alterada nos termos do Art. 81 da Lei Federal nº 13.303/16, Decreto Municipal nº 2.012/05 e nos Arts. 98 e 99 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR.

18.4. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 18.2, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições.

18.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos, na legislação vigente e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à COMUR.

19. ENTREGA DOS PRODUTOS

19.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos e/ou serviços constantes do Registro de Preços serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

19.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo no Anexo I do Edital, podendo ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

19.3. Os produtos serão entregues no local indicado no Anexo I – Termo de Referência, Item 2, subitem 2.2.

19.4. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas da ABNT, ANVISA ou outros órgãos competentes para cada item licitado em sua versão mais recente, no que couber.

19.5. A entrega somente será considerada concluída mediante o recebimento e aceite expedido por servidor designado pela Administração atestando a conformidade com as exigências do Anexo I deste Edital.

19.6. Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, o FORNECEDOR deverá providenciar a substituição, conforme item 3 e seus subitens estipulados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções cabíveis.

19.7. O prazo referido no item anterior poderá ser dilatado a critério do Pregoeiro(a), por motivo devidamente fundamentado.

20. DO PREÇO

21.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

21.2. Deverá ser informado preço unitário e total de cada item, em conformidade com o Anexo I deste Edital.

21.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

21.4. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, exceto os casos previstos no art. 81 da Lei Federal nº 13.303/16.

22. PAGAMENTOS

22.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a declaração de recebimento definitivo, devendo ser mencionado na Nota fiscal eletrônica o respectivo número de empenho.

22.2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente *pro rata die* desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

22.3. O fornecedor suportará o ônus decorrente do atraso caso as Notas Fiscais/Fatura contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

23. PENALIDADES

23.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou documento equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o ao disposto na Lei Federal nº 13.303/16 em seu art. 75, § 2º, incisos I e II.

23.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ao contratado serão aplicadas as sanções elencadas pelo art. 83, da Lei Federal nº 13.303/16, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é estabelecido que a multa corresponde a 5% (cinco por cento) sobre a Nota de Empenho, em caso de infração contratual, e a 10% (dez por cento) sobre a Nota de Empenho, em caso de rescisão por inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.3. Por atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias.

23.4. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato ou documento equivalente, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

23.5. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela COMUR, na forma da Lei ou será cobrada administrativa e/ou judicialmente, na hipótese de ser impossível a sua compensação.

23.6. O licitante convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito ao disposto no art. 83, III da Lei Federal nº 13.303/16.

23.7. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal nº 13.303/16, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR e com as alterações posteriores.

23.8. Nenhuma responsabilidade recairá sobre a Administração por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

24. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

24.1. **Suspensão:** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

24.1.1. Pela COMUR, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ao Registro de Preços ou, ainda, por interesse da COMUR, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

24.1.2. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ao Registro de Preços.

24.2. **Cancelamento:**

24.2.1. Os preços registrados poderão ser cancelados **pela COMUR**, quando:

24.2.1.1. O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

24.2.1.2. O FORNECEDOR não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela COMUR;

24.2.1.3. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato ou documento equivalente decorrente do Registro de Preços;

24.2.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato ou documento equivalente decorrente do Registro de Preços;

24.2.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

24.2.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

24.2.2. Os preços registrados poderão ser cancelados **pelo FORNECEDOR**:

24.2.2.1. Mediante solicitação formal, quando o FORNECEDOR comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

24.2.2.2. O fornecedor fica obrigado ao fornecimento de objeto e/ou à execução do serviço que tenham sido requeridos pela COMUR até a data da decisão administrativa sobre a solicitação de cancelamento.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. É facultado ao(a) pregoeiro(a) oficial, auxiliado(a) pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

25.2. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo(a) pregoeiro (a) Oficial e membros da Equipe de Apoio, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, do telefone (51) 3594-5429 – ramal 207, Departamento de Compras e Licitações da COMUR, pelo *e-mail* compras1@comur.com.br, ou na sede da COMUR, sito à Rua Três de Outubro, nº 667, Bairro Ideal, 2º andar, Departamento de Compras e Licitações da COMUR, em horário de expediente das 8h15min às 17h00min de segunda a sexta-feira, na Rodoviária Normélio Stabel.

25.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo(A) pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

25.4. A COMUR não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do FORNECEDOR para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

Novo Hamburgo, 15 de março de 2023.

Paulo Roberto Kopschina
Diretor-Geral

Joel A. da Silva Gross
Diretor Administrativo-Financeiro

Examinei e aprovo o presente Edital. Em

____/____/____

Joice A Schmitt
OAB/RS 105.160

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022**

1. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E COMPONENTES DE INFORMÁTICA PARA A COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO – COMUR.

1.1. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor Médio Referência	Valor Total
1	<p>Unidade de Armazenamento de Estado Sólido Interface SATA III 6 Gb/s: Fator de forma 2,5" Capacidade 240GB <u>Desempenho</u> Leitura sequencial até (MB/s) 545 <u>Alimentação</u> Média Energia ativo (mW) 80 Operação de leitura máxima (mW) 2.800 Operação de gravação máxima (mW) 2.800 Adormecido (mW) 30 DEVSLP (mW) 10 <u>Confiabilidade</u> MTTF Até 1,0 M horas <u>Ambiental</u> Choque 1.500 G com meio ciclo de 0,5 msec Certificações FCC, UL, TUV, KC, BSMI, VCCI Garantia limitada 3 anos <u>Tamanho encapsulado</u> Tamanho: 2,5"/7 mm encapsulado 100,50 mm x 69,85 mm x 7,00 mm</p>	UND	10	R\$ 232,48	R\$ 2.324,80
2	<p>Memória de Acesso Aleatório: Frequência 1333Mhz Pinagem 240 pinos Capacidade 4GB (1 x 4GB) Latência CAS: DDR3 Latência 9 Timing 9-8-7-6 Tensão 1.5V</p>	UND	10	R\$ 154,45	R\$ 1.544,50
3	<p>Fonte de Alimentação ATX Proteção interna contra curto-circuito, sobretensão e subcorrente: Entrada de energia bivolt com chave seletora de 115/230 V. Características técnicas Padrão ATX versão 2.31 Potência máxima real 200 W reais Tensão de entrada 115/230V (chaveamento manual) Frequência 50 / 60 Hz Ventiladores 8 x 8 cm Dimensões 11 / 15 / 8,5 cm (P / L / A) Conectores de saída 1 conector para placa mãe 24 pinos (20 + 4 pinos) 1 conector auxiliar 12V 4 pinos para placa mãe 2 conectores <i>Molex</i> 2 conectores <i>SATA</i></p>	UND	5	R\$ 95,58	R\$ 477,90
4	Microcomputador – Estação de Trabalho	UND	15	R\$ 4.317,73	R\$ 64.765,95

	<p>(REQUISITOS MÍNIMOS): SISTEMA OPERACIONAL: <i>WINDOWS 10 PRO</i>, 64 BITS PROCESSADOR: 3.6GHZ, 4 CORE, 8 <i>THREADS</i>, <i>CACHE</i> 6MB, LGA1200 (referência mínima INTEL CORE I3-10100) ARMAZENAMENTO: SSD M.2 2230, 256 GB, PCIe MEMÓRIA RAM: DDR4 de 8 GB, 1 X 8gb ou 2 X 4 GB, a 2.666 MHz <i>WIRELESS</i>: 867 Mbit/s, 2,40 GHz/5 GHz, Wi-Fi 5 (Wi-Fi 802.11ac) ENERGIA: PSU de 300 W TECLADO E MOUSE: sem fio TORRE: Parte frontal: 1 porta USB 2.0 1 porta USB 3.2 de 2ª geração 1 porta USB 3.2 Type-C 1 tomada de áudio universal Parte traseira: 2 portas USB 2.0 2 portas USB 3.2 de 1ª geração 1 porta Ethernet RJ45 1 porta de áudio de linha de entrada/saída 1 porta <i>DisplayPort</i> 1.4 1 porta <i>VGA/DisplayPort</i> 1.4/porta HDMI 2.0b/porta USB 3.2 <i>Type-C</i> de 2ª geração 1 serial 2 portas PS/2 Dimensões aproximadas (serão admitidas variações de até 25%): Altura: 350,00 mm Largura: 160,00 mm Profundidade: 350,00 mm ***** O aparelho deverá ser fornecido em caixa lacrada pelo fabricante, sem upgrades de qualquer espécie e nenhuma alteração de software ou hardware.</p>				
5	<p>Monitor LED: Brilho 200CD/m2 Conectores D-Sub (VGA) Consumo (Normal / Repouso) 20W (típico) Contraste 5.000.000:1 Formato da Tela <i>Widescreen</i> (16:9) Frequência Horizontal 30~61kHz Frequência Vertical 56~75Hz Tamanho da Tela 19,5" Tecnologia LED Tela LED LCD Tempo de Resposta 5ms VESA 75x75mm</p>	UND	20	R\$ 863,48	R\$ 17.269,60
6	<p>Filtro de Energia: Quantidade de Tomadas 5; Tipo dos conectores de acordo com NBR 14136; Tensão de operação 127/220V; Proteção contra sobrecarga e sobretensão.</p>	UND	10	R\$ 48,38	R\$ 483,80
7	<p>Conjunto de teclado e Mouse com fio: Teclado com fio USB padrão ABNT2 Mouse com fio USB 1000dpi Compatível <i>Windows Vista</i>, <i>Windows XP</i>, <i>Windows</i></p>	UND	20	R\$ 117,94	R\$ 2.358,80

	7, <i>Windows 8, Windows 10.</i>				
8	<p>Microsoft Office Professional 2019: Com acesso aos aplicativos <i>Word 2019, Excel 2019, PowerPoint 2019, Outlook 2019.</i> Para 1 usuário, instalação, em 1 PC (para sistema operacional <i>Windows</i>).</p>	UND	2	R\$ 2.688,00	R\$ 5.376,00
9	<p>Notebook Avançado: 1. Tela: <i>Full HD</i> de 14" (1920 x 1080) borda fina e antirreflexo 2. Processador: 2.8GHz até 4.7 GHz, cache de 12MB, quad-core – referência: Intel® Core™ i7-1165G7 ou superior 3. Memória RAM: 16GB, DDR4x, 3200MHz 3. Armazenamento: SSD de 512 GB PCIe 4. Teclado: Retroiluminado em Português (padrão ABNT2) 5. Bateria: 4 células e 53Whr 6. <i>Wireless</i>: Placa de rede 802.11ac (WiFi 2x2) + Bluetooth 5.0 7. Sistema Operacional: <i>Windows 10 Pro</i> 64 BITS 8. Placa de vídeo: 2GB GDDR5, refer. <i>Geforce MX330</i> 9. Câmera: 720p 10. Portas: 2 portas USB 3.2 de 1ª geração (Type-A); 1 porta USB 3.2 <i>Type-C</i>; 1 porta HDMI 1.4; 1 porta p/ <i>headset</i>, 1 <i>Ethernet</i> RJ-45 ***** O aparelho deverá ser fornecido em caixa lacrada pelo fabricante, sem upgrades de qualquer espécie e nenhuma alteração de software ou hardware.</p>	UND	2	R\$ 10.542,97	R\$ 21.085,94
10	<p>Notebook padrão/videoconferência: tela: hd de 14" (1366 x 768) antirreflexo; processador: 3.0ghz até 4.1 ghz, cache de 6mb, dual core – referência: intel® core™ i3-1115g4 ou superior; memória ram: 8gb, ddr4x, 3200mhz (2x4gb); armazenamento: ssd de 256 gb pcie; teclado: em português (padrão abnt2); bateria: 2 células e 38whr; <i>wireless</i>: placa de rede 802.11ac (wifi 2x2) + <i>bluetooth</i> 5.0; sistema operacional: <i>windows 10 pro</i> 64 bits; placa de vídeo: integrada; câmera: 720p; portas: 1 portas usb 3.2 de 1ª geração (<i>type-a</i>); 1 porta usb 2.0; 1 porta hdmi 1.4; 1 porta p/ <i>headset</i>, 1 <i>ethernet</i> rj-45 o aparelho deverá ser fornecido em caixa lacrada pelo fabricante, sem upgrades de qualquer espécie e nenhuma alteração de software ou hardware.</p>	UND	5	R\$ 5.714,73	R\$ 28.573,65
11	<p>Nobreak: <i>Nobreak</i> 600VA 1x7Ah – Bivolt.</p>	UND	20	R\$ 591,58	R\$ 11.831,60
12	<p>Mouse <i>pad</i> com apoio de punho em gel – com apoio para pulso, <i>design</i> ergonômico com descanso para pulso em gel, com dimensões aproximadas de 250mmx200mmx10mm e peso aproximado de 150 g na cor preta.</p>	UND	25	R\$ 46,98	R\$ 1.174,50
13	<p>Apoio Ergonômico para os pés – com base em ABS, estrutura em aço com ajuste de inclinação e sapatas antideslizante, com dimensões aproximadas de 400x300 mm, em conformidade com a NR 17.</p>	UND	15	R\$ 188,60	R\$ 2.829,00
14	<p>Suporte para monitor – retangular, com quatro níveis de ajuste de altura, material em plástico, resistente, com suporte de carga de no mínimo 20 kg, com pés desmontáveis e medidas aproximadas de: 27cm x 33.5cm x 6.8cm(Altura x</p>	UND	15	R\$ 80,98	R\$ 1.214,70

	Largura x Comprimento), modelo de referência ou superior: <i>Multilaser</i> .				
15	Suporte Ergonômico para notebooks – Com ajuste de altura e dimensões aproximadas de: 28 x 22 x 3 cm (Altura x Largura x Profundidade), em conformidade com a NR 17.	UND	15	R\$ 63,97	R\$ 959,55
16	Conjunto de toners – Cores preto, ciano, amarelo e magenta, original ou compatível, para impressora HP Color LaserJet Pro MFP M176n.	UND	4	R\$ 208,80	R\$ 835,20
17	Monitor 21,5" (Segunda Tela) – Bivolt, com ajuste de altura e rotação (função segunda tela), resolução máxima 1920 x 1080 Pixels, <i>Full HD</i> , com conexões HDMI, USB, VGA, entradas para fone de ouvido e microfone, compatíveis com os demais computadores.	UND	5	R\$ 1.163,98	R\$ 5.819,90
18	Bateria de 12V – VRLA recarregável (Estacionária) <ul style="list-style-type: none"> • Tensão Nominal 12V; • Capacidade Nominal 5Ah 20h ou superior; • Dimensões: Comprimento 90mm X Largura 70mm X Altura (101mm, total 106mm), (C x L x A); • Peso médio 1,56 Kg; • Bateria chumbo-ácida regulada por válvula - VRLA – selada; • Placas em liga chumbo-cálcio; • Eletrólito absorvido nos separadores de microfibras de vidro – AGM; • Instala em qualquer posição; • Opera em larga faixa de temperatura; • Em regime de flutuação a 25°C permite uma vida superior a 2 anos. 	UND	10	R\$ 214,63	R\$ 2.146,30
19	Headset para atendimento (recepção) - Com conector RJ9, suporte ajustável Haste superflexível com giro até 120°, material de boa qualidade de áudio. Modelo de referência ou superior: ELGIN.	UND	2	R\$ 145,82	R\$ 291,64
				TOTAL	R\$ 171.363,33

2. CONDIÇÕES TÉCNICAS:

2.1. Local de Entrega: Os produtos deverão ser entregues na rua Três de Outubro, nº 667, bairro Ideal, cidade de Novo Hamburgo ou em lugar diverso mencionado na Nota de Empenho, porém dentro do Município;

2.1.1. Os materiais entregues em desconformidade serão rejeitados, obedecendo os critérios de aceitabilidade estipulados no item 3 deste Termo de Referência;

2.2. Horário de Entrega: De segunda à sexta-feira, das 9h às 11h30 e das 13h às 17h;

2.3. Prazo de Entrega: Quanto aos itens 4, 9 e 10 até **30 (trinta) dias corridos**, demais itens em até **15 (quinze) dias corridos** contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

2.4. Prazo de Validade da Proposta: No mínimo 60 (sessenta) dias após o recebimento;

2.5. Forma de Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento dos objetos licitados, com recebimento da Nota Fiscal Eletrônica;

2.6. Notas Fiscais: A Nota Fiscal deverá descrever as seguintes informações:

2.6.1. Valor unitário e valor total do material;

2.6.2. Número da Nota de Empenho e do processo de compra;

2.6.3. Dados bancários para depósito;

2.6.4. Marca e modelo do produto;

2.6.5. Prazo de pagamento;

2.6.6. Conforme Protocolo ICMS 85/2010, que diz respeito à obrigatoriedade do fornecimento pela contratada de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em todas as compras realizadas por empresa pública e sociedade de economia mista, o fornecedor deverá enviar para o e-mail financeiro1@comur.com.br a Nota Fiscal Eletrônica referente a cada compra de material realizada pela COMUR.

2.6.7. Tributos/encargos/fretes: Os custos com tributos, encargos financeiros, frete, entre outros, deverão estar inclusos no preço proposto.

2.6.8. Da Adjudicação: Por Item.

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo, bem como o local de entrega será conforme o estipulado no item 2 e seus subitens, contados a partir da nota de empenho em remessa única. Os produtos deverão ser entregues no endereço mencionado na referida Nota, podendo ser em endereços distintos dentro do Município de Novo Hamburgo/RS;

3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo prazo de 10 dias corridos, sendo emitido atestado de recebimento provisório, conforme Anexo VII, por responsável destinado ao acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias corridos, a contar da notificação da contratada as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias corridos, contados do recebimento provisório, com emissão de Atestado de recebimento Provisório, Anexo VII, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.4.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. O licitante vencedor deverá prestar garantia pelo prazo de 12 (doze) meses após a entrega dos equipamentos.

3.5. A assistência técnica, durante o prazo de garantia do equipamento, deverá ser prestada, preferencialmente no local onde o equipamento estiver instalado, sem interrupção no trabalho do colaborador da empresa, evitando ônus à COMUR, por técnicos do quadro de funcionários da licitante vencedora ou por empresa autorizada pelo fabricante ou ainda, contratada pelo licitante vencedor.

3.6. O chamado de reparo deverá ser atendido em até 48h pelo licitante vencedor, sob pena de troca imediata do equipamento, assim como o prazo para conclusão do reparo deve atender ao disposto no CDC.

3.7. Quando por questões técnicas e/ou operacionais a garantia tiver que ser prestada em outro local, o deslocamento será de responsabilidade da licitante vencedora, sem ônus a COMUR.

3.8. Para os itens do termo de referência em que não conste voltagem, deverá ser considerada 220V ou bivolt.

3.9. No momento da entrega dos produtos, os mesmos devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

11.10. O licitante vencedor não poderá transferir a terceiros o objeto licitado, salvo a fabricação das peças que compõem os equipamentos e nos casos de prestação de garantia legal e contratual.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

4.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a *fabricante e modelo*.

5.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Novo Hamburgo, 02 de janeiro de 2023.

Kelbe Nunes Gonçalves
Gerente Administrativo-Financeira

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO

O LICITANTE abaixo DECLARA, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

a) obriga-se, sob as penalidades cabíveis, a declarar fato impeditivo superveniente à habilitação (quando for o caso).

Novo Hamburgo, ___ de _____ de 2023.

Nome do licitante e assinatura do seu representante

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO

(MÃO-DE-OBRA DE MENORES, ART. 7º, XXXIII, DA CF)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, consoante inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Novo Hamburgo, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022

CRENCIAMENTO

A empresa _____ credencia o(a) Sr.(a) _____, CPF nº _____, RG nº _____, com endereço na _____ e Telefone e/ou Fax nº _____ conferindo-lhe todos os poderes necessários para a assinatura da Ata de Registro de Preços, Contratos ou Documentos Equivalentes.

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 2023.

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2023

Ao ____ dia do ____ de ____ de 2023, presentes de um lado a COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. Paulo Roberto Kopschina, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. Joel Antônio da Silva Gross, doravante denominada abreviadamente como COMUR, e de outro a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, neste ato representada por _____, CPF sob nº _____ representante legal da empresa, simplesmente denominada fornecedor, firmam a presente ata de registro de preços nº 20/2022, referente ao pregão eletrônico nº 024/2022, visando à aquisição de computadores e componentes de informática para a Companhia Municipal de Urbanismo – Comur, nos termos das leis federais nº 13.303/16 e 10.520/02, decretos municipais nº 2.012/05, 9.111/20, leis complementares nº 123/06 e 147/14 e no regulamento interno de licitações e contratos da COMUR, publicado na página eletrônica da COMUR (www.comur.com.br) em 01 de agosto de 2019, e nos termos deste edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro dos Preços visando à aquisição de computadores e componentes de informática para a companhia municipal de urbanismo, em atendimento à Requisição de Compras nº 9699/2022, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta, parte integrante do Pregão Eletrônico nº 024/2022, para Registro de Preços nº 20/2022. Faz parte desta Ata o Anexo I – Termo de Referência do Edital.

1.2. A existência de preços registrados não implicará contratações ou aquisições que dele poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço deverá ser fixo, conforme valor estipulado na Proposta inclusa.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e instrumental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

2.3. O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. O prazo de validade da presente ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados de xxx de xxxx de 2023 até xxx de xxx de 2024.

3.2. O prazo da entrega do produto deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos, considerando os itens 4, 9 e 10 e de 15 (quinze) dias corridos dos demais itens dispostos no termo de referência – Anexo I do edital supramencionado a contar do envio da Nota de Empenho por meio eletrônico.

3.3. O prazo estabelecido no subitem 3.2 poderá ser prorrogado quando solicitado por escrito pelo FORNECEDOR, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela COMUR.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1. O pagamento referente à aquisição do produto será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega do material e do documento fiscal da referida despesa.

4.2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente *pro rata die* desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

4.3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, a COMUR poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com as solicitadas pela COMUR, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

5.2. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Departamento de Compras e Licitações da COMPANHIA MUNICIPAL DE URBANISMO.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO ATESTADO DE RECEBIMENTO

6.1. O material deverá ser entregue na embalagem original.

6.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente pela COMUR, podendo serem rejeitados no todo ou em parte e passarão pela verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, pelo prazo de 10(dez) dias corridos.

6.3. Caso o produto não corresponda ao exigido no edital, apresente vício ou defeito de fabricação, será devolvido, ficando o FORNECEDOR comprometido em providenciar, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a sua substituição por outro novo e em perfeito estado de utilização, por suas expensas, visando atender as especificações contidas no Anexo I do referido edital, sem prejuízo da incidência das sanções cabíveis ou qualquer ônus para o COMUR.

6.4. O licitante vencedor deverá providenciar a imediata correção de quaisquer deficiências apontadas pelo Órgão Fiscalizador do COMUR, relativas à execução do objeto da licitação.

6.5. Qualquer comunicação da COMUR ao licitante vencedor deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de dois (02) dias úteis a contar do seu recebimento, submetendo-se o licitante vencedor às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

6.6. Os danos e/ou prejuízos que venham a ocorrer serão ressarcidos à COMUR pelo licitante vencedor, no prazo estipulado na notificação administrativa, sob pena de multa.

6.7. O licitante vencedor obriga-se a executar o objeto da presente licitação na condição, qualidade, quantidade e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos, no prazo e local determinados pela COMUR.

6.8. O material fornecido pelo licitante vencedor estará sujeito à aceitação pela COMUR, a qual caberá o direito de recusa, caso este não esteja de acordo com as especificações constantes do presente Edital e seus Anexos, ou caso se constate a existência de vícios ou defeitos no material entregue.

6.9. O licitante vencedor ficará obrigado, às suas expensas, a trocar o material fornecido, na parte que vier a ser recusada, de modo a adequá-lo às especificações editalícias e seus Anexos, bem como às exigências de qualidade impostas às relações de consumo em geral, sendo que o ato de recebimento do material não importará na sua aceitação que, conforme a sua natureza, somente se consumará com o Atestado capacidade técnica e Termo de Aceite Definitivo do produto emitido pelo COMUR, conforme anexo VIII.

6.10. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades da COMUR para com o licitante vencedor, quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por esta e não terão o poder de alterar as obrigações pactuadas neste Edital e seus Anexos.

6.11. Não obstante a emissão do Atestado capacidade técnica e Aceitação, ficará o licitante vencedor obrigado a garantir a perfeita execução do objeto da licitação, nos termos da legislação civil, penal e profissional.

6.12. O custo decorrente do fornecimento do material, inclusive o seu transporte, carga e descarga, assim como quaisquer ônus, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto da licitação, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade do licitante vencedor.

6.13. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10(dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante atestado expedido pela COMUR.

6.14. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.16. O licitante vencedor deverá prestar garantia pelo prazo de 12 (doze) meses após a entrega dos equipamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o ao disposto na Lei Federal 13.303/16 em seu art. 75, § 2º, incisos I e II.

7.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, ao contratado serão aplicadas as sanções elencadas pelo art. 83, da Lei Federal nº 13.303/16, isoladas ou cumulativamente, nos termos da referida norma, sendo que, para tais efeitos, é estabelecido que a multa corresponde a 5% (cinco por cento) sobre a Nota de Empenho, em caso de infração contratual, e a 10% (dez por cento) sobre a Nota de Empenho, em caso de rescisão por inadimplemento absoluto, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.3. Por atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o décimo primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias.

7.4. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato ou documento equivalente, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

7.5. A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela COMUR, na forma da Lei ou será cobrada administrativa e/ou judicialmente, na hipótese de ser impossível a sua compensação.

7.6. O licitante convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito ao disposto no art. 83, III da Lei Federal 13.303/16.

7.7. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 13.303/16, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR e com suas alterações.

7.8. Nenhuma responsabilidade recairá sobre a Administração por eventuais perdas e danos oriundos de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo do contratado e seus prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no Art.106 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR.

8.2. Caso a COMUR não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato ou documento equivalente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo de incidências das sanções cabíveis.

8.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no Art.105 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR.

8.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos da COMUR nos casos de rescisão previstos nos Artigos 105 e 106 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COMUR

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O preço registrado poderá ser cancelado, garantida prévia defesa do FORNECEDOR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

9.1.1. Pela COMUR, quando:

9.1.1.1. O FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

9.1.1.2. O FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;

9.1.1.3. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato ou documento equivalente decorrente do Registro de Preços;

9.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato ou documento equivalente decorrente do Registro de Preços;

9.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

9.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

9.1.2. Pelo FORNECEDOR, mediante solicitação formal, quando:

9.1.2.1. Mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

9.1.2.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

9.1.2.3. A comunicação ao FORNECEDOR do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na Cláusula 9, item 9.1.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

9.1.2.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial da COMUR – Jornal NH, por duas (02) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.1.2.5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo de validade do registro de preços, facultada à COMUR a aplicação das penalidades cabíveis, caso não aceitas as razões do pedido.

9.1.2.6. Enquanto perdurar o cancelamento do preço registrado, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos produtos constantes do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES E GARANTIAS

10.1. O Fornecedor terá o prazo máximo referido no item 6, subitem 6.3, contado a partir da solicitação, para substituir o produto com o problema solucionado, ou fornecer outro em perfeito estado.

10.2. A responsabilidade do Fornecedor inclui o fornecimento dos produtos, a entrega, a carga e a descarga dos materiais, com mão de obra compatível sob responsabilidade do fornecedor, bem como as demais despesas decorrentes como custos com tributos, encargos financeiros, entre outros que vierem a existir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS COM PREÇOS REGISTRADOS

11.1. As aquisições dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Diretoria Executiva da COMUR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

12.1. O FORNECEDOR, ao assinar a presente Ata, declara estar ciente do teor da Portaria nº 028/2023, disponível na página eletrônica da COMUR, que trata da fiscalização periódica dos contratos realizados pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CLÁUSULA DE INTEGRIDADE

13.1. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”), e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

13.2. Ambas as partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta Ata e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento da legislação anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

13.3. A comprovada violação de quaisquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste instrumento, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de Novo Hamburgo/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato o documento equivalente, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as leis citadas no preâmbulo. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

15.2. Integram a esta ata de Registro de Preço nº XXX/2023 o edital do pregão eletrônico e seus anexos, bem como a proposta da empresa _____, classificada em primeiro lugar na licitação, conforme os itens que seguem:

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 2023.

Paulo Roberto Kopschina
Diretor-Geral

Joel A. da Silva Gross
Diretor Administrativo-Financeiro

Empresa detentora do Preço Registrado

Joice A. Schmitt
OAB/RS 105.160

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022

DADOS DA EMPRESA PARA CONTATO

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Horário comercial: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

Contato: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo: _____

Cargo ou função: _____

Identidade: _____

CPF: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

Data

Assinatura

ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Atestamos que recebemos na data de _____ os produtos abaixo listados, devidamente embalados e lacrados, e na ocasião do recebimento não haverá conferência das especificações técnicas, de modo que a COMUR dispõe de até 10 dias para análise e emissão de termo de aceite definitivo dos itens.

Em caso de inconformidade, a COMUR emitirá, através de seu técnico responsável, um parecer descrevendo as inconsistências técnicas que não atendem o Edital de Licitações nº _____ e Ata de Registro nº _____, momento em que o fornecedor será noticiado.

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 2023.

Responsável COMUR

ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E TERMO DE ACEITE DEFINITIVO

Declaramos para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, forneceu os equipamentos descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE

Atestamos que os produtos descritos foram entregues em plenas condições de uso no prazo estabelecido, bem como foi realizada a verificação da qualidade, quantidade do material e especificações técnicas, de modo que os produtos atendem na íntegra o termo de referência do Edital de Licitação nº _____ e Ata de Registro nº _____, não existindo até a presente data fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Novo Hamburgo, _____ de _____ 2023.

Responsável Técnico COMUR